



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA NAPOLEÃO LAUREANO
GABINETE VEREADOR MARCOS VINICIUS NÓBREGA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2025
AUTORIA: MARCOS VINICIUS NÓBREGA – PDT

DENOMINA DE PRAÇA ENOQUE SEVERO, PRAÇA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NO CONJUNTO MARINÊS, COLINAS DO SUL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de Praça Enoque Severo, Praça sem denominação oficial, no Conjunto Marinês, Colinas do Sul no Município de João Pessoa.

Art. 2º Incumbe ao Poder Executivo Municipal as providências complementares necessárias ao pleno e fiel cumprimento desta norma, incluindo a instalação de placa indicativa com a denominação de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 09 de Abril de 2025.


Marcos Vinicius Nóbrega
Vereador - PDT



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA NAPOLEÃO LAUREANO
GABINETE VEREADOR MARCOS VINICIUS NÓBREGA

JUSTIFICATIVA

Aposição de uma placa com o nome de um cidadão que contribuiu em palavras e atos para a história e o desenvolvimento de uma cidade é o mínimo que uma “ Casa do Povo” poderá fazer para preservar a sua história.

O homenageado meio a tantos que são merecedores dessa singela, mas importante homenagem, não precisa ter ocupado manchetes de jornal ou generosos espaços na imprensa nacional.

A homenagem desta Casa é sem dúvidas aquela que o povo que conheceu a homenageado certamente também desejava fazer.

Um nome de Praça. Uma placa guardando na memória do povo a história de quem em vida nunca pretendeu fazer, nem em nossa história entrar. Será uma homenagem do povo que o reconheceu em vida e deseja que sua vida seja um dia por outros conhecido.

A história da Paraíba, mas, principalmente, a da cidade de João Pessoa, é pródiga em homenagens a “ heróis desconhecidos”. E se dizemos desconhecidos é pelo fato de não ter sido divulgada a história que fizera com que merecessem essa homenagem. Por isso, nada mais justo que esse reconhecimento, mesmo póstumo, ao senhor Enoque Severo.

Marcos Vinicius Nóbrega
Vereador - PDT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
Enoque Severo

MATRICULA
0688330155 2016 4 00047 220 0030435 60

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE
masculino PARDa solteiro, 44 anos

NATURALIDADE/UF DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Coremas-PB CPF nº 695.259.194-72

ELEITOR
— NÃO INFORMADO —

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA (DO FALECIDO)
Joaquim Severo Sobrinho e Valmira Leonilda da Conceição. Reside na(o) à Rua Rodrigues Alves, 291, Mandacari, no município de João Pessoa-PB.

DATA E HORA DO FALECIMENTO DIA MÊS ANO
dezesesseis de março de dois mil e dezesesseis - 08:40 16 03 2016

LOCAL DO FALECIMENTO
Em domicílio: Domicílio no município de João Pessoa-PB

CALUSA DA MORTE
broncopneumonia e alcoolismo crônico

NOME DO MÉDICO / CRM LOCAL DO SEPULTAMENTO
Halama José - CRM: 1179 Cemitério Público Santa Catarina no município de João Pessoa-PB

DECLARANTE
Geralda Severo Bezerra dos Santos, irmã do falecido, brasileira, casada, com 58 anos de idade, atendente de enfermagem, residente e domiciliada: à Rua Professora Maria Ester de Mesquita, 11, Bairro dos Ipês, João Pessoa-PB, natural de Coremas-PB

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Registro lavrado em 30/03/2016, no Livro C-00047, N° 30435, folha 220. Foi apresentada a Declaração de Óbito nº 244822450. O falecido era aposentado, deixou filhos, não deixou bens a inventariar, era eleitor.

NOME DO OFÍCIO
2º SERVIÇO REGISTRAL VIEIRA DE MELLO

OFICIAL REGISTRADOR
Thadéu Goes Vieira de Mello

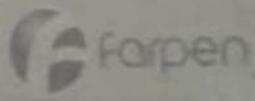
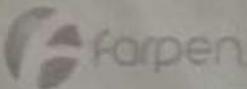
MUNICÍPIO/UF
João Pessoa-PB

ENDEREÇO
Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1133, Ed. Eldorado, sala 02, Bairro dos Estados João Pessoa-PB - CEP 58030001 Fone: (083) 3042-6044

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
João Pessoa-PB, 30 de Março de 2016

Maria Sandra de Araújo Bezerra
Maria Sandra de Araújo Bezerra
Escrevente

Selo Digital: **ACO52203-QYOV**
Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 122284 B

00/04/2025 17